



## CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

### RESOLUÇÃO CNSP Nº 14/84

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições dos artigos 27 e 30 do seu Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 34/76-E,

#### **R E S O L V E:**

1 - Dar nova redação aos itens 30 e 31, das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, aprovadas pela Resolução CNSP nº 01, de 03.10.75, e alteradas pelas Resoluções CNSP nºs 03/82, 01/83 e 01/84, como segue:

“30. - A autorização a que se refere o item 29 será por tempo indeterminado, desde que a Sociedade Seguradora satisfaça as condições ali referidas.”

“30.1 - Até 31 de dezembro, a SUSEP encaminhará ao Banco do Brasil, Instituto de Resseguros do Brasil e às entidades de classe das seguradoras, relação das sociedades autorizadas a operar no seguro a que se referem estas Normas e emitirá comunicados suplementares, sempre que for necessário, para informar a suspensão de autorizações já concedidas ou a concessão de novas autorizações.”

“Art. 31.- Na hipótese de a Sociedade Seguradora deixar de observar qualquer das condições previstas no item 29, a SUSEP, independente de outras medidas cabíveis, poderá suspender por tempo determinado a autorização mencionada no artigo 30 (artigos 11 e 12, da Lei nº 6.194/74).”

“31.1 - A SUSEP e o IRB baixarão normas complementares para disciplinar o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, caso seja necessário.”

31.2 -Eliminar

31.3 -Eliminar

31.4 -Eliminar

2 - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as Resoluções nº 01, de 21.02.84, nº 01, de 02 de fevereiro de 1983, nº 03, de 25.05.82, nº 08, de 02.09.81, nº 18, de 18.12.79 e Circular SUSEP nº 05, de 29.01.80, com exceção do item 4 da citada Circular, o qual deverá vigorar com a seguinte redação:

“4. - A Reserva de Riscos não expirados DPVAT deverá ser incluída na cobertura trimestral de Riscos não Expirados das demais Carteiras.”

Brasília, 11 de dezembro de 1984.

**ERNANE GALVÊAS**  
Presidente do CNSP